ASSIGNATURAS

CAPITAL

Um mez . . . . . 2$000
Tres mezes . . . . 6$000
Seis mezes . . . . 12$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero do dia 100 réis

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

SSIGNATUARAS

FORA DA CAPITAL

Seis meres (adiantado) 10$000
Um anno (adiantado) 20$000

Numero atrazado 200 réis

PARAHYBA — BRAZIL | Sabbado 8 de Dezembro de 1906 | ANNO XIV N. 224

Regimento de Custas a que se refere o Decreto n. 307.

«Continuação»

CAPITULO 4.º

DOS JUIZES DE ORPHÃOS E AUSENTES

Art. 40. Os juizes de orphãos perceberão.

1. Da assignatura de carta de emancipação, ou supplemento de idade. 6$000

2. Provisão de tabella. 3$000

3. Alvará de licença, ou de supplemento de licença, para casamento. 4$000

4. Alvará para qualquer outro fim. 3$000

5. Do julgamento das contas de tabellas, segundo os rendimentos annuaes. 6$000

Art. 41. Como juizes de ausentes, nas arrecadações e arrematações dos bens, de que têm porcentagem, receberão por metade os emolumentos fixados para os juizes do Civel.

Art. 42. Aos juizes de orphãos não se contará mais de dous dias de citada, em cada inventario, exclusive o dia da diligencia, qualquer que seja o tempo gasto em tal serviço, fóra de suas residencias, do cartorio, ou da sala das audiencias.

Art. 43. Nada terão do processo e julgamento das contas de tutella, quando os rendimentos annuaes forem insignificantes, ou quando não houver rendimento.

Art. 44. Em tudo mais, se regularão pelo que se acha marcado para os juizes do eivel.

CAPITULO 5.º

DOS JUIZES DA PROVEDORIA

Art. 45. Da abertura e cumpra-se do testamento, ou codicillo 3$000

Art. 46. Da sentença de redacção de testamento á publica forma 6$000

Art. 47. Do julgamento das contas de testamento, alem de um por cento de residuo, quando o houver 6$000

Art. 48. Aos juizes da provedoria compete, quanto aos mais actos, que praticarem, os emolumentos marcados para os juizes do civel, observando-se o dispositivo do artigo 41.

CAPITULO 6.º

DOS JUIZES DOS CASAMENTOS

Art. 49. Estes juizes não terão direito a emolumento algum, pela celebração de casamentos na residencia dos mesmos juizes, na sala das audiencias, ou no cartorio.

Art. 50. Quando, a requerimento das partes, o casamento fizer-se em casa das mesmas, ou em outro qualquer lugar não referido no artigo antecedente, o juiz celebrante terá diligencia e conducção, na forma do artigo 32; salvo se o requerimento fôr motivado por molestia grave, que as impossibilite do comparecimento na casa do juiz, na sala das audiencias, ou no cartorio.

Art. 51. Nas causas de nullidade, ou annullação de casamento, e nas do divorcio, perceberão, os juizes respectivos, os emolumentos marcados para os juizes do civel, no que fôr applicavel.

CAPITULO 7.º

DOS JUIZES DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL

Art. 52. Em todos os actos, que praticarem, e sentenças, que proferirem, terão os emolumentos marcados para os juizes do civel, sendo-lhes applicavel a disposição do artigo 41.

Art. 53. Quando a Fazenda publica decahir da acção, qualquer que seja a natureza desta, não será obrigada a pagar emolumentos ao juiz e funccionarios, que tiverem vencimentos pelos cofres publicos.

Art. 54. Os juizes e funccionarios retribuidos pelo Thesouro, ou pela Municipalidade, não terão emolumento algum, pelos actos, que praticarem, nos processos promovidos ex-officio, ou a requerimento de representante da Fazenda do Estado, ou do Municipio, no interesse de uma ou de outra, não havendo contestação, ou opposição, da parte.

CAPITULO 8.º

DOS JUIZES DE DIREITO EM SEGUNDA INSTANCIA E EM CORREIÇÃO

Art. 55. Das decisões de aggravos e cartas testemunhaveis 6$000

Art. 56. Do julgamento das appellações o dobro dos emolumentos marcados para as sentenças em primeira instancia.

Art. 57. De tomarem contas aos tutores e testamenteiros, em correição, o mesmo que está marcado para os juizes de orphãos e provedores de residuos.

Art. 58. Nada terão pelo exame das contas ja tomadas.

TITULO 3.º

MATERIA POLICIAL E CRIMINAL

CAPITULO 1.º

DAS AUTORIDADES POLICIAES E CRIMINAES

Art. 59. De assistirem pessoalmente:

1.º A formação de corpo de delicto, directo ou indirecto, ou outro qualquer exame 3$000

2.º A qualquer busca, não sendo ex-officio 6$000

Art. 60. De cada juramento, ou compromisso $300

Art. 61. Do interrogatorio de cada réo e da inquirição de cada testemunha $600

Art. 62. Dos julgamentos nas fianças definitivas, nas suspeições e nos crimes, cuja decisão final lhes compete 3$000

Art. 63. Dos despachos de pronuncia ou não pronuncia, de sustentação ou negação dellas 3$000

Art. 64. Das decisões:

1.º Que obrigão, ou não, a termo de bem viver, ou segurança, de cada obrigado, ou da parte contraria 1$500

2.º Que ponhão termo ao processo, ou sobre prescripção, ou presumpção 3$000

3.º Que somente julgão o lançamento, devendo continuar a accusação por parte da justiça 1$500

Art. 65. Do julgamento da graça de perdão, modificação, ou commutação de pena

Em crime afiançavel 5$000

Em crime inafiançavel 10$000

Nada terão, se o agraciado fôr miseravel.

Art. 66. Da assignatura de qualquer mandado, ou guia $300

Art. 67. Da assignatura de edital por alvará $600

Art. 68. Será sempre gratuita a assignatura do alvará de folha corrida e do mandado de soltura.

Art. 69 Os emolumentos devidos pelas inquirições de testemunhas, ou informantes, e pelos interrogatorios dos réos, nos inqueritos policiaes, serão cobrados por metade das taxadas neste capitulo.

Art. 70. Nenhum emolumento será devido, no caso de averiguações policiaes ex-officio, de que não resulte processo.

CAPITULO 2.º

DOS JUIZES DE DIREITO EM SEGUNDA INSTANCIA

Art. 71. Das sentenças proferidas:

1.º Sobre recursos 3$000

2.º Sobre appellações 4$500

CAPITULO 3.º

DOS PRESIDENTES DO JURY

Art. 72. De presidirem cada julgamento, inclusive os actos, que, nelle praticarem:

Em crime afiançavel 6$000

Em crime inafiançavel 12$000

TITULO 4.º

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPITULO 1º.

Das causas civeis

Art. 73. O preparo das causas civeis, que tiverem de subir á conclusão do tribunal será de 15$000

Art. 74. Tratando-se do julgamento de embargos ao accordão, a metade destes emolumentos, quer haja um, ou mais embargantes.

Art. 75. Sendo o preparo relativo a aggravos, cartas testemunhaveis, artigos de habilitação e de suspeição, desistencia e composição 9$000

Art. 76. De qualquer juramento, ou compromisso, assim como da assignatura de qualquer mandado $900

Art. 77. Dos relatorios escriptos nos autos 9$000

CAPITULO 2.º

DAS CAUSAS CRIMES

Art. 78. Do preparo de cada processo de appellação, ou recurso 9$000

Sendo processo de responsabilidade 6$000

CAPITULO 3.º

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Art. 79. O Presidente do Tribunal terá:

1.º De cada distribuição 1$200

2.º De cada juramento ou compromisso 1$200

3.º De cada licença, que conceder 1$500

4.º De qualquer mandado, ou ordem, que expedir 1$500

5.º Da assignatura em auto de exame 3$000

6.º Da assignatura de provisão de advogado 20$000

7. Da assignatura de provisão do solicitador 10$000

8.º Da assignatura do termo de fiança 3$000

Art. 80. As cartas de sentença serão assignadas pelo Presidente do Tribunal, com o relator, competindo ao mesmo Presidente o exame e a contagem das mesmas, assim como dos traslados, que serão levados a sua presença, para tal fim.

Art. 81.º Do exame e contagem das cartas de sentença e traslados 6$000

Art. 82. Não será extrahida carta de sentença, quando a condemnação fôr somente nas custas, sob pena de perda destas contra os que infringirem esta disposição

TITULO 5.º

DOS PROCURADORES PARTICULARES E PUBLICOS

CAPITULO 1.º

Dos advogados

SECÇÃO 1

Materia civel

Art. 83. De cada petição, para principio de acção, em que se não dá libello; das iniciaes, com processos preparatorios, ou preventivos; e das offerecidas, nestes processos, por embargos, ou contestação. 24$000

1. Servindo de libello, nas acções ordinarias. 30$000

2. De qualquer outra petição, ou requerimento por cota nos autos, menos de prorogação de prazos 6$000

3. Dos requerimentos em audiencia, ou impugnação delles, por uma só vez 6$000

Art. 84. Embargos de terceiro Senhor ou possuidor, ou terceiro prejudicado; artigos de preferencia, ou rateio, ou quaesquer outros; de cada um destes articulados 18$000

1. Contrariedade, não sendo por simples negação 18$000

2. De cada replica, ou treplica, não sendo por simples negação 12$000

Art. 85. Embargos oppostos ás notificações, ás assignações decendiaes e a qualquer procedimento que se conteste por este meio 24$000

1. Da contrariedade 24$000

2. De cada replica, ou treplica, não sendo por simples negação 12$000

Art. 86. Da contestação, nas acções ordinarias, não sendo por negação 30$000

Da replica, tambem não sendo por negação 12$000

Art. 87. Excepções delatorias, ou peremptoria 15$000

Da impugnação ás excepções 15$000

Art. 88. Da contestação, contrariedade, replica e treplica por negação 9$000

Art. 89. Resposta, em autos, sobre qualquer exigencia de requerimento 12$000

Art. 90. Quesitos para qualquer exame, vistoria, ou arbitramento 15$000

Art. 91. Artigos de habilitação, de attentado e outros incidentes na causa. 9$000

Art. 92. Embargos oppostos ás sentenças, ou na execução, de qualquer natureza que sejão 18$000

Impugnação e sustentação de cada um destes arrazoados 18$000

Art. 93. Minutas de aggravo de petição, ou instrumento. 15$000

Art. 94. Razões finaes sobre o ponto principal da causa e sobre todos os artigos, que tiverem precedente ordinario ou de appellação, tendo havido impugnação 30$000

Tendo corrido a revelia 15$000

Art. 95. Razões finaes nas causas summarias, ou sobre artigos incidentes das ordinarias, ou summarias tendo havido contestação 24$000

A' revelia 12$000

Art. 96. De assistirem a inquirição e reinquirição de cada testemunha, ainda que nenhuma palavra profirão 6$000

Art. 97. De assistirem a qualquer acto, que não seja dos constantes do artigo antecedente, dentro do perimetro urbano 24$000

Fora do perimetro urbano ou no mar 36$000

Se a diligencia não se terminar num só dia perceberão mais, de cada dia até trez 18$000

Art. 98. Pelo exame de sufficiencia dos concurrentes aos officios de justiça 15$000

Art. 99. Pelo exame para solicitadas 10$000

Art. 100. Pelo exame de advogado perante o Superior Tribunal 20$000

Art 101. De cada citação, que accusarem, em audiencia 3$000

Art. 102. De avaliarem qualquer cousa 6$000

Art. 103. Nos officios, como curadores *in litem*, perceberão, sendo em petição, por uma vez 6$000

Sendo em autos. 9$000

SECÇÃO 2.

MATERIA CRIMINAL

Art. 104. De petição de queixa, ou denuncia, por crime afiançavel 6$000

Por crime inafiançavel 9$000

Art. 105. De qualquer petição que não seja de queixa ou denuncia 6$000

Art. 106. Libellos, por crime afiançavel 15$000

Se o crime for inafiançavel 18$000

Art. 107. Contrariedade ao libello, os mesmos emolumentos do artigo anterior, não sendo por negação.

Sendo por negação 6$000

Art. 108. Razões de recursos, ou appellação 30$000

Art. 109. De cada accusação, ou defeza, perante o jury, ou Tribunal Superior, em crime afiançavel, inclusive a replica e a treplica. 60$000

Continúa

Decreto n. 308

De 7 de Dezembro de 1906

Regula a cobrança do imposto sobre a sahida dos generos de producção do Estado e dá outras providencias.

O Monsenhor Walfredo Leal, Vice-Presidente do Estado, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 36 § 1 da Constituição do mesmo Estado e autorisado pelo § 4 do art. 3.º da Lei n. 262 de 3 de Novembro proximo findo

DECRETA:

Art. 1.º As taxas estabelecidas nos numeros 3 á 24 do § 2 do artigo 2.º da Lei n. 262 de 3 de Novembro proximo findo devem ser exigidas por volume até 75 kilos, cobrando-se do peso excedente a differença na razão proporcional da respectiva taxa.

Art. 2.º Na cobrança do imposto sobre generos de producção do Estado serão observadas, no que fôr applicavel, as disposições dos artigos 25 e seguintes do Regulamento expedido por Decreto n. 248 de 20 de Dezembro de 1904.

Art. 3.º No despacho de algodão será a primeira via devidamente descriminada por numero e peso de cada sacca, e nos demais generos o n. de volumes, qualidade e peso total.

Art. 4.º No conhecimento do pagamento do imposto se mencionará a qualidade, quantidade e peso total dos volumes despachados.

Art. 5.º E' considerado exportado e neste caso sujeito ao imposto o gado que der entrada em cercados ou fazendas situadas em terrenos limitrophes com os Estados visinhos.

Art. 6.º A falta de observancia das disposições antecedentes sujeita o Exactor da Fazenda a multa de 50$000 a 200$000, imposta pelo Inspector do Thesouro.

Art. 7.º Os volumes de generos similares aos de producção do Estado comprehendidos no n. 5 da tabella B da sobredita Lei n. 262 pagarão as mesmas taxas estabelecidas para os de sahida por terra.

Art. 8.º O imposto sobre gado abatido para o consumo publico, inclusive 20% addicionaes, continua a pertencer aos Municipios com destino a manutenção da guarda municipal, nos termos da Lei n. 233 de 11 de Novembro de 1905, sendo ó do municipio de Itabayanna de 50%.

Art. 9.º As guias de que trata o artigo 128 do Regulamento n. 43 de 28 de Maio de 1892 acompanhando mercadorias para esta Capital e cidade de Mamanguape, que não forem devolvidos no praso legal, com o visto e carimbo da Recebedoria ou da Mesa de Rendas d'aquella Cidade nenhum valor terão para o levantamento do termo de responsabilidade, ficando o respectivo dono obrigado ao pagamento do imposto na razão do duplo.

Art. 10.º A Inspectoria do Thesouro expedirá as necessarias instrucções para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 11.º Revogão-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 7 de Dezembro de 1906. 18.º da Republica.

MONSENHOR WALFREDO LEAL.

Malmequeres

A Alice

«Malmequeres, bemmequeres»... e eu ia, aos poucos, desfolhando a flor, para ver o que diziam as petalas, do meu, do teu, do nosso amor, Alice.

Porque disseram-me, uma vez, um dia, que se esfolhando um malmequeres deste, e se interrogando, ás petalas que se arrancam, se não nos mente o nosso amante ou amada, a ultima petala dessa pobre flor, decide ao certo o nosso amor, Alice.

«Malmequeres, bemmequeres»... eu dizia baixo e compassadamente, enquanto os dedos regelados, tremulos, soltavam uma petala e desprendiam uma outra.

«Malmequeres, bemmequeres»... ia dizendo ancioso, e anciava por saber do fim.

E... (singular contraste,) anciava e tinha ao mesmo tempo medo de chegar ao fim; de saber o que dizia a ultima petala do malmequeres, Alice, da pythoniza flor que os namorados loucos matam desfolhando-a toda.

Não é que eu pensasse, que me fosses falsa, Alice; não!... é que essas flores enganam tanto a gente... illudem tanto a gente..., que eu tinha medo que ella me enganasse, Alice, que me dissesse que me não amavas; porque, a fallar verdade, eu julgava o malmequeres mais facil, muito mais facil mesmo, de enganar-me, que os teus olhos, Alice; que me enganam tanto... que me illudem tanto... que muitas vezes, sem te ver, os vejo:—meigos, brilhantes, como os vejo agora.

E, só por isso, eu estremecia, anciava, tinha medo, Alice.

Porque estas flores enganam tanto a gente... illudem tanto a gente...

Vê, pois, com que prazer não vi, (embora eu esperançasse, já soubesse disto), que a ultima petala que eu esperava ancioso, não fôra— malmequeres—dizia —bemmequeres.—

Mas... eu ainda assim receio!... ainda receio muito, Alice;... porque estas flores enganam tanto a gente... illudem tanto a gente...

RAUL MACHADO.

O DIA

Sabbado, 8 de Dez. 1906

A Immaculada Conceição da Gloriosa Sempre Virgem Maria Mãi de Deus.—Principal Padroeira de todo o Brazil, com oitava; Santo Eutychiano, P. M.; S. Machario, M.; Santo Euchario, B. C.; discipulo de S. Pedro, Apostolo; S. Syphronio, B. C.; S. Romarico, Abbade, C.; S. Patapio Anachoreta, C.

Questionarios

(Continuação)

Paço do Conselho Municipal do Municipio de Misericordia, em 15 de Setembro de 1906.

Ill.mo Snr. Dr. Pedro da Cunha Pedroza, M. D. Secretario do Governo do Estado da Parahyba.

Tenho a honra de accuzar ó recebimento da Circular de V. S.ª datado de 25 de Agosto p. passado na qual me determina de ordem do Ex.mo Sr. Presidente do Estado, que responda com a maxima brevidade os quizitos constantes do boletim que a mesma acompanhava. Incluzo remetto o referido boletim, bem como suas resposta.

Saúde e Fraternidade.

O Prezidente do Conselho,

ANIZIO PEREIRA DE CARVALHO.

BOLETIM

Da Secretaria do Governo, aos Snrs. Intendentes Municipaes.

Resposta

Qual a principal industria desse Municipio?

Algodão e fumo.

Qual o numero de engenhos de fabricar assucar, rapadura ou aguardente?

Quantos funccionam e quantos se achão de fogo morto?

Existem 13 engenhocas de fabricar rapaduras que funccionão e 5 de fogo morto.

Qual o numero de machinas de descaroçar algodão?

Quantas são movidas a força de animal? Quantos a vapor?

Existe quinze machinas movidas a força de animal, que funccionão e duas movidas tambem a força de animal, inutilizadas.

Qual a media da producção do algodão em pluma (o numero de saccas) por anno?

Este Municipio produz quatro mil saccas de algodão em pluma.

Qual a media da producção do assucar, rapadura e aguardente?

Este Municipio produz annualmente 800 cargas de rapaduras;

Ha industria pastoril? Qual a creação mais adoptavel ao Municipio?

A creação mais adoptavel ao Municipio é o gado vaccum, cavallar, cabrum e o velhum.

Qual a media do gado existente no Municipio, descriminando a quantidade, cada especie e dando a media da producção annual?

A media do gado existente no Municipio vaccum é de quatro a cinco mil cabeças, cavallar é de mil cabeças mais ou menos, cabrum é de dez mil cabeças e o velhum é de cinco mil cabeças.

Para que praça se destinão de preferencia os productos do Municipio?

Os productos deste Municipio se destinão de preferencia para a Praça deste Estado.

Valor total de toda a producção do Municipio em um anno, isto é, o que dão em dinheiro as industrias naquellas epochas de tempo?

O valor da producção total em um anno é da quantia de dez a doze contos de reis.

Alagôas no Municipio? Quantas? que tempo rezistem com agua?

Existe neste Municipio vinte lagôas, que rezistem com agua de Setembro a Outubro, isto é, rezistem com agua até Setembro ou Outubro.

A açudes? Quantos construidos pelo Governo e quantos por particulares? Quais são os locaes mais apropriados no Municipio para a construcção de açudes?

Existem neste Municipio cincoenta açudes mais ou menos, construidos por particulares, e os lugares mais apropriados para a construção de assude são o Viado Morto, Paula Mendes, Catolé, Emas, Riacho do Pau d'Arco e Coutinho.

Ha mattas? que areas são cobertas por ella? a Municipalidade

têm posturas que regulem a florestação das fontes.

Emformações sobre animaes silvestre, caça e pesca que sejão digno de menção e nem existem postura que os regulamentem.

Quais as industrias extractivas?

Ha industria que se pode extrair neste Municipio é a sera da carnauba.

Ha pau brazil? A quantidade? Quaes as principaes madeiras de construcção, são: o sedro o pau d'arco, o balcimo, o angico e a aroeira.

Ha natureza dos terrenos deste Municipio é arida e applica-se a qualquer especie de sereaes e a qualquer natureza de criação.

Riqueza naturaes? A riqueza mineralogicas? quaes? ha estudo ja feitos a respeito?

Não há neste Municipio riquezas naturaes, mineralogicas e não ha estudos feitos a respeito.

As extradas que existem neste Municipio são bem conservadas.

Não ha aldeiamento de indios.

As industrias particulares que existem neste Municipio são as de fabricar rapadura e descaroçar algodão.

Esse Municipio é servido por via ferrea? por telegrapho?

Este Municipio não é servido por via ferrea e nem por linha telegraphica e a melhor zona para ella ser construida neste Municipio é de da Cidade de Patos a esta localidade.

Quanto as curiozidades naturaes historia do Municipio nada ha que seja digna de menção.

Qual a extenção superficial do Municipio?

A extenção superficial deste Municipio é de nascente a poente doze leguas e de sul a norte treze leguas. (Continúa).

PARABENS

FAZEM ANNOS SEGUNDA-FEIRA:

A gentil senhorita Laura Amelia Fernandes, dilecta filha do Sr. Francisco Antonio Fernandes.

—

O travesso Mario, filho querido do nosso particular amigo Coronel Tito Silva.

—

O estimado moço João Luiz dos Santos Coêlho.

—

FAZ ANNOS HOJE:

A Senhorita Maria do Carmo d'Aquino Torres, filha dilecta do Coronel Antonio d'Aquino, commerciante na florescente cidade de Guarabira.

ECHOS E NOTICIAS

Tivemos hontem a saptisfação de receber a visita do nosso bom amigo, padre João Cruz, virtuoso vigario de Cabaceiras, onde é geralmente estimado e gosa de prestigio politico.

Comprimentamol-o

—

Regressando hoje para Cabaceiras, onde é director politico e muito conceituado, touxe-nos o abraço de suas despedidas, o nosso venerando amigo Cel José Luiz, a quem somos gratos pela delicadeza, e desejamos bôa viagem.

—

Estiveram nesta redação á fim de despedir-se, por terem de seguir para Misericordia, onde residem, os nossos amigos Capms Pedro Leite da C. Guimarães e João de Sousa Lacerda.

Bôas viagens.

—

Por telegramma particular que gentilmente nos foi mostrado, soubemos ter sido approvado na Faculdade de direito do Ceará nas materias que constituem, o 2º anno juridico, o nosso intelligente patricio Diogo Davino Flores á quem damos sinceros parabens bem como ao seu digno pai Major João Davino.

—

Está nesta cidade, vindo de Itabayanna, onde é activo administrador da Meza de Rendas, o nosso distincto amigo Major Manoel Deodato.

—

Para Pirpirituba regressou hontem o distincto cavalheiro Major Henrique Lucena, que teve a delicadeza de vir dar-nos o abraço de despedidas.

Gratos, desejamos-lhe bôa viagem.

—

Esta nesta capital o digno moço academico Jonathas Costa, que no remanso do lar vem passar a temporada das ferias.

—

Do interior do Estado, onde andava em cobranças, chegou hontem o nosso digno amigo Capitão Narciso Monteiro, a quem saudamos.

—

Realiza-se hoje o enlace matrimonial do distincto cavalheiro Eduardo de Azevedo Cunha, com a sympathica senhorita Olga da Silva, filha dilecta do nosso presado amigo Coronel Tito Silva, administrador da Imprensa Official.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL D'«A UNIAO»

Rio, 7.

Consta que existe um accordo entre os senadores, para serem emendados os orçamentos.

—

O governo de S. Paulo já comprou 20 milhões de saccos de café, que serão liquidados hoje.

Os prejuizos sobem á quantia de 6 mil contos.

—

Lloyd Griscon, embaixador dos Estados Unidos junto ao nosso governo, será substituido por Dudly, actual ministro americano no Perú.

—

E' esperada brevemente uma conciliação entre os partidos de Sergipe.

—

A policia portugueza continúa a perseguir a propaganda republicana, dissolvendo meetings.

—

O governo vae mandar uma commissão de Engenheiros para estudar o porto do Recife, antes de assignar qualquer contracto.

—

E' critica a situação financeira actual de S. Paulo, devido a Minas e Rio não concordarem com a cobrança da sobre-taxa de 3 francos sobre cada sacca de café para exportar.

Festa da Conceição

Com uma solemnissima missa cantada, terminarão hoje as festa a excelça Virgem da Conceição, na egreja da mesma invocação.

O templo estará bellamente adornado e feericamente illuminado.

No côro, durante a missa, regerá a orchestra o habil musicista Sr. José Rodrigues Correira Lima.

A banda do segurança, sob a mestrança de Camillo Ribeiro, executará lindas peças.

A noite serão queimados fógos.

Escola Normal

O resultado dos exames procedidos nas duas escolas do curso normal, na primeira epocha, foi o seguinte:

1º. anno

ARITHMETICA

Approvadas com distincção:

D. Carmen Holmes, D. Maria Fausta de Queiroz.

Approvados plenamente g. 9:

D. Alice da Silva Dias, Alcides Candido de Lacerda Lima, João Baptista Barbosa de Paiva.

Approvadas plenamente g. 8:

D. Maria de Seixas Costa, D. Maria Emiliana da Silva, D. Julia da Veiga Torres, D. Anna Alice de Azevedo Mello.

Approvados plenamente g. 7:

D. Maria das Neves Holmes, D. Alzira Alves Bezerra, D. Esther Maia Lima, Cicero Matheus Ribeiro Ramalho, José Candido de Oliveira e Mello.

Approvados simplesmente g. 6:

D. Angelita Carmelita de Paiva, D. Analia Eudoxia de Paiva, Rubens Cavalcante de Albuquerque.

Approvados simplesmente g. 5:

D. Etelvina Pereira Vinagre, D. Maria Anicita da Silva, Dinamerico Octaviano da Silva Santiago, Felippe Abdon da Nobrega.

Approvado simplesmente g. 4:

Ascendino Augusto de Souza.

Reprovados.	2
Faltou a oral.	1
Faltaram a chamada.	34

GEOGRAPHIA

Approvada plenamente g. 9:

D. Maria Fausta de Queiros.

Approvadas plenamente g. 8:

D. Dulce Silva, D. Alice da Silva Dias.

Approvados plenamente g. 7:

D. Anna Alice de Azevedo Mello, Alcides Candido de Lacerda Lima, Dinamerico Octaviano da Silva Santiago, Cicero Matheus Ribeiro Ramalho.

Approvados simplesmente g. 6:

D. Maria das Neves Holmes, D. Ayda Bandeira Vilella, João Baptista Barbosa de Paiva.

Approvados simplesmente g. 5:

D. Maria Aurelia da Costa Machado, D. Etelvina Pereira Vinagre, D. Analia Eudoxia de Paiva, José Lucas de Souza Rangel Junior.

Reprovados.	2
Levantou-se da prova escripta.	1
Faltaram a chamada.	42

DEZENHO

Approvadas com distincção:

D. Maria Fausta de Queiroz, D. Maria Anicita da Silva, D. Julita Leopoldina Ribeiro de Andrade, D. Anna Alice de Azevedo Mello, D. Severina Amelia de Souza.

Approvadas plenamente g. 9:

D. Alice da Silva Dias, D. Maria de Seixas Costa, D. Antonia Chaves.

Approvados plenamente g. 8:

D. Carmerina Hormesinda da Fonsêca, D. Maria Almerinda da Costa Cunha Lima, Alcides Candido de Lacerda Lima.

Approvados plenamente g. 7:

D. Aurelia Isaura da Fonsêca, D. Jacintha Magdalena Dantas, D. Ursuzina Egypiciaca de Moura, D. Laura Massa, D. Luisa Mafalda da Silva, D. Analia Eudoxia de Paiva, D. Maria Augusta de Lima Wanderley, D. Tharcilla Ferreira dos Santos Leal, Cicero Matheus Ribeiro Ramalho, João Baptista Barbosa de Paiva, Manfredo de Moura Resende, José Candido de Oliveira e Mello.

Approvados simplesmente g. 6:

D. Adilia Pereira da Silva, D. Rachel Esmeraldina da Silva, D. Eulina de Govêa Henriques, D. Maria Carlota Rodrigues da Silva, Dinamerico Octaviano da Silva Santiago, Cassiano Attito de Macêdo, José Soares de Carvalho.

Approvados simplesmente g. 5:

Antonio Aphico Moura, José Baptista Ferreira Dias, Ascendino Augusto de Souza, Rubens Cavalcante de Albuquerque.

Approvado simplesmeute g. 4:

Felippe Abdon da Nobrega.

Faltaram a chamada.	8

(Continúa)

A lingua portugueza

A COLLOCAÇÃO DE PRONOMES

Confundido sempre o *vocubulo* com a *locução*, o douto grammatico paraense disserta largamente ácerca das relações entre a prosodia e a musica, e da tendencia das linguas novi-latinas para a *deslocação do centro de gravidade* (acento tonico) *pasa a frents.*

Não é despiciendo tal assumpto e talvez num ponto ou noutro eu me aproximasse dos conceitos do articulista; mas nada disso interesse directamente ao ponto que elle tomou por mira,—a razão de tal ou tal disposição dos pronomes.

E' verdade que elle diz que sim, que o oxytonismo dos vocabulos, tornados paroxytonos e proparoxytonos pela posposição dos pronomes pessoaes, tem relação intima, estreitissima, com a questão da collocação dos pronomes; mas é certo, como já ponderei, que um vocabulo, com a posposição de um ou dous pronomes, não perde nem se lhe desloca a sua acentuação tonica. Portanto, cahe pela base a supposta transformação prosodica.

O que elle quer dizer é que a enclise vai annexar uma ou duas syllabas atonicas ao verbo, ficando o acento tonico seguido de outras vozes, o que, a seu ver, se oppõe á tendencia das linguas novi-latinas; e por fim, se eu leio claro, conclue que a *anteposição* dos pronomes, no Brasil, se reduz a um vago mas poderoso sentimento de repugnancia contra a posposição dos mesmos pronomes; e que os *lusitanismos do Sr. Dr. Candido de Figueiredo e dos seus discipulos pareceriam preferiveis, simplesmente porque são anteposições, e estas não desviam os vocabulos dos typos prosodicos, para os quaes elles tendem!!!*

São minhas as interjeições e o italico, e perdoe-m'as o Sr. Dr. Paulino de Brito, pois me cahem instinctivamente da penna, tantas e tão diversas são as razões que as impellem.

E' antes de mais nada, o lusitanismo, que elle lisonjeiramente me attribue, não são da minha responsabilidade: são da de todo o povo portuguez, e de toda a gente que escreve direito a lingua deste povo; e os que, em tal materia, discorrem como eu, não são meus discipulos; são meus confrades, e muito me honra a camaradagem de alguns. Os lusitanismos não se inventam, nem eu inventei jámais cousa que mereça louros, ou registo sequer.

Mas, naquellas conclusões do illustre professor paraense, o mais importante... é o que se vai ver.

CANDIDO DE FIGUEIREDO.

Lisboa, 17—X—06

CORREIO

A repartição dos Correios expedirá, hoje, malas para as seguintes localidades:

Areia, Alagôa Nova, Alagoinha, Batalhão, Campina Grande, Esperança, Patos, Pilões, S. João do Cariry, Teixeira, Alagôa Grande, Cabedello, Espirito Santo, Guarabira, Santa Rita e Mulungú.

Ha expedição maritima para o Estados do Brazil por todos os paquetes.

CENTRO DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

Registrados até 11 1/2 h da manhã.

Jornaes e impressos até 12 h. da manhã.

Cartas até 12 1/2 h. da tarde.

PERNAMBUCO, SUL DA REPUBLICA E EXTERIOR.

Registrados até 1 h. da tarde.

Jornaes e impressos até 1 1/2 h da tarde.

Prefeitura da Capital

Matadouro Publico

Rezes abatidas

DEZEMBRO

Dia 4

Bois	9
Vaccas	0
Total	9

O Medico

HARDMAN.

—

Dia 6

Bois	7
Vaccas	0
Total	7

Pelo Medico

Alfredo Rabello.

Movimento dos hospitaes do dia 6 de Dezembro de 1906

HOSPITAL DE SANTA IZABEL

Existiam em tratamento	61
Entraram	0
Tiveram alta	2
Falleceram	0
Ficam em tratamento	59
SENDO:	
Homens	42
Mulheres	17

Os Drs. Maroja e Hardman visitaram as enfermarias.

—

HOSPITA DE SANT'ANNA

Existiam em tratamento	70
Entraram	3
Tiveram alta	0
Falleceu	0
Ficam em tratamento	73
SENDO:	
Alienados	31
Variolosos	6
Outras molestias	36

RENDAS FISCAES

Recebedoria de Rendas

MEZ DE DEZEMBRO

Do Estado:	
Do dia 1 a 6	23:392$439
do dia 7	1:117$075
Da Santa Casa:	
De 1 a 6	485$500
Do dia 7	65$000
Do Municipio:	
De 1 a 6	734$120
Do dia 7	43$950
	25:838$084

Ferro Carril Parahybana

MEZ DE DEZEMBRO

Rendimento:

Até o dia 5	800$100
Dia 6	128$700
	928$800

Ferro Via Tambaú

MEZ DE DEZEMBRO

Rendimento:

Até o dia 5	297$000
Do dia 6	14$200
	311$200

Alfandega

MEZ DE DEZEMBRO

Do dia 1 a 6	23:676$449
Do dia 7	16:132$844
	39:809$293

Mercado Tambiá

Mez de Dezembro

RENDA CO DIA 1 A 5	382$400
» » » 6	19$100
	401$500

Foram vendidos hontem, 18 cargas de farinha e 170 kilos de peixe.

Mercado Tambiá, 7 de Dezembro de 1906.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMº. PRESIDENTE DO ESTADO, MONSENHOR WALFREDO LEAL.

Expediente do Governo do dia 30 de Novembro de 1906.

Officio:

Ao Dr. Francisco Marcellino de Souza Aguiar, Prefeito do Districto Federal.

Accuso o recebimento de vosso officio de 16 do mez que hoje finda, communicando que na referida data tomastes posse e entrastes em exexercicio do cargo de Prefeito desse Districto, para o qual fostes nomeado por Decreto de 15 do mesmo mez.

—

Expediente do Secretario de Estado da mesma data.

Officio:

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

De ordem de S. Exª o Sr Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes que em data de 11 do mez que hoje finda o Cidadão Antonio Henriques de Andrade Bezerra assumiu o exercicio do cargo de Juiz Municipal do Termo de S. João do Rio do Peixe conforme participou em officio d'aquella data.

Igual:

Ao mesmo

Communicando de ordem de S. Exª o Sr. Presidente do Estado para os fins convenientes, que em data de 10 do mez que hoje finda, o Bacharel João Francisco Dantas Salles, reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da Comarca de Cajaseiras, comforme participou o respectivo Juiz de Direito em officio d'aquella data

Igual:

Ao mesmo

Communicando de ordem de S Exª o Sr Presidente do Estado para os fins convenientes que em data de 24 do mez que hoje finda, o Juiz de Direito interino da Comarca de Campina Grande, nomeou José Martins da Cunha, para exercer interinamente o cargo de promotor publico visto achar-se licenciado o respectivo proprietario, conforme participou aquelle Juiz em officio da mesma data.

Igual

Ao Director Geral de Estatistica do Rio de Janeiro.

Accusando de ordem de S Exª o Sr Presidente do Estado o recebimento de um exemplar do pronptuario Alphabetico da divisão juridica e administrativa da Republica Brazileira.

Agradeço em nome do mesmo Exmo Sr. a gentilesa da remessa e apresento os protestos de estima e consideração.

—

Expediente do Governo do dia 3 de Dezembro de 1906

Portaria

O Vice-Presidente do Estado resolve, de accordo com o § 3º. do art. 35 da Lei n. 256 de 9 de Outubro ultimo, nomear o cidadão João de Souza Cabral para o lugar de Ajudante do Promotor Publico do Termo do Pilar da comarca de Itabayanna, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Fiseram-se as devidas communicações.

Officios

Ao Marechal João Pedro Xavier da Camara, Chefe do Estado Maior do Exarcito.

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio datado de 20 de Novembro findo communicando ter assumido o exercicio do cargo de Chefe do Estado Maior do Exercito, para o qual fostes nomeado por Decreto do referido mez.

Agradeço e retribuo os offerecimentos que dignastes apresentarme em o mencionado officio.

—

Expediente de Secretario de Estado.

Ao Inspector do Thesouro do Estado

Passo as vossas mãos para os devidos fins. o incluso extracto do ponto dos empregados desta Repartição, referente ao mez de Novembro ultimo.

Igual

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

De ordem de S. Exc. o Snr. Presidente do Estado vos devolvo para os fins convinientes, as inclusas excusas do serviço dos soldados do Batalhão sob vosso commando, Osorio Alcantara Cesar e José Lins Pereira, competentemente rubricadas pelo mesmo Exmo. Sr.

Igual

Ao Dr. Procurador da Republica.

De ordem de S. Exª o Sr. Presidente do Estado e em resposta ao vosso officio datado de 30 do mez findo, tenho a dizer-vos que o mesmo Exmo. Sr. ficou sciente do conteudo do mencionado officio.

Igual:

Ao Presidente e membros da commissão de Intendencia Municipal do Villa do Teixeira.

De ordem de S. Exc. o Snr. Presidente do Estado communico-vos em resposta ao officio dessa Commissão de 21 de Novembro ultimo, que o mesmo Exmº. Snr. fica sciente de haver a mesma commissão, depois do compro misso legal, assumido as func-

FOLHETIM (248)

HENRIQUE PEREZ ESCRICH

A Peccadora

ROMANCE DE COSTUMES

VERSÃO DE

ESTEVES PEREIRA

VOLUME IV

PARTE XVI

III

Continua a farça

A pequena Eva, acompanhada de uma creada, passeava pela rua larga do jardim brincando com um arco e uma bola de borracha.

O dia estava bello, um d'esses lindos dias do mez de Março, que preludiam a primavera.

O sol enchia tudo de luz e de alegria, e o céo azul brilhava sem uma unica nuvem.

O ambiente era agradavel, e no jardim respirava-se o perfume das violetas, que nascem occultas sob a modesta planta que lhes dá vida.

Na extremidade da larga rua, por onde brincava Evarista com a sua creada, viam-se dois homens de braço dado: um era o capitão Belmonte, o outro o creado que nunca se separava de elle; era o seu enfermeiro, dormia no seu proprio quarto e tinha a obrigação de nunca o perder de vista, comquanto a loucura do pobre D. Aquilino fosse pacifica, pois, como os leitores sabem, reduzia-se a contar a toda a gente os seus heroicos feitos de armas.

Quando Eva viu de longe D. Paulo Martim, a quem tomara grande affeição, começou a chamal-o e atirou-lhe com a bola.

Sanchez que no desempenho de aquella farça que se impozera necessitava demonstrar para com aquella creança um affecto que não sentia, agarrou a bola, fel-a correr para Eva, e correu de braços abertos para a agarrar.

A menina, ao ver aquelle homem que corria ao seu encontro e a quem não conhecia, deu um grito, e foi refugiar-se por detraz da creada.

—Eva, filha da minha alma! Não conheces teu pae? exclamou Alberto aproximando-se da menina.

A creança deitou a sua formosa cabecinha loura por detraz das saias da creada, a espreitar, e ficou-se olhando com evidentes mostras de accentuada admiração para seu pae.

Esta situação era excessivamente violenta para Sanchez que disse com inquietação:

—Mas porque não vens aos meus braços? Não me dás um beijo?

A menina continuava olhando para seu pae, mas sem se desprender da saia da creada que tinha agarrada com as suas pequenas mãos e lhe servia, por assim dizer, de muralha inexpugnavel contra a invasão de aquelle homem que a queria abraçar.

Pouco a pouco a menina foi extendendo o pescoço e olhando com mais firmeza e serenidade, até que disse com a sua voz de cherubim:

—Oh! és tu, papá? que medo que me metteste!

Estas palavras transtornaram um pouco a Sanchez.

—Sim, minha filha, sim, sou eu. A que vem esses receios? perguntou Alberto.

Evarista, duvidando ainda, e sem soltar o vestido da creada, respondeu:

—Pois quê? Não te mataram n'aquella noute em que cahia muita neve?

Ao ouvir esta pergunta, o medico notou que o semblante de Alberto se empallidecia, mas esta emoção durou pouco, e depressa recuperou a sua serenidade.

—Pobre Evarista, minha filha! exclamou Alberto, esforçando-se por se sorrir. Conhece-se que a noute em que as quizeram roubar lhe fez uma tal impressão...

—Oh! Decerto. Imagine o senhor, interrompeu o dr. Paulo Martim, com a maior naturalidade, que essa pobre menina recebeu uma tal emoção que perdeu a falla e esteve quinze dias muda. O effeito para ella foi terrivel, cheguei a acreditar que ainda que lhes salvasse a vida, ficariam a mãe cega e a filha muda.

—Ah! Teria sido uma grande desgraça, respondeu Alberto Sanchez, machinalmente.

—Parece impossivel que existam na terra seres tão malvados, insistiu o medico, porque fazer mal a D. Rosa e a Evarista, é fazel-o a dois anjos inoffensivos, a duas creaturas innocentes de toda a culpa.

Alberto, a quem incommodava o giro que ia tomando a conversação, o que o dr. Martim fazia de proposito, dirigiu-se para sua filha, e disse-lhe:

—Mas, querida, não me dás um beijinho?

Eva parecia sentir uma certa repulsão por seu pae, e encarava-o com expressão de receio, sem nunca largar o vestido da creada.

A scena ia-se tornando um pouco desagradavel para Alberto; foi por isso que elle agarrou a menina levantou-a nos braços e beijando-a repetidas vezes, lhe disse:

—Então já não gostas de mim?

Evarista, em vez de responder, começou a chorar e extendeu os bracinhos para o medico.

D. Paulo estudava na cara de Alberto Sanchez todas as terriveis emoções que a sua alma experimentava.

Alberto, receoso de que sua filhinha commettesse alguma imprudencia, como a pergunta que lhe fizera pouco antes, pousou-a no chão, e, affectando um sorriso, disse:

—A verdade é que passei tanto tempo longe d'ella, que mal me conhece. Anda, vae brincar, minha filha.

A menina não esperou que se lhe repetisse a ordem agarrou a creada pela mão, e disse-lhe:

—Olha, vamos ao lago ver os patinhos e os peixinhos bonitos, e depois quero ir á mamã.

Alberto ficou-se olhando para a filha com expressão de fingida tristeza, mas que não enganava o medico.

—Conheço que o senhor acaba de passar um mau bocado, disse D. Paulo.

—A verdade é que não tenho motivo legitimo para me queixar de esse desapego; os meus negocios obrigam-me quasi sempre a viver separado de minha mulher e de minha filha; quando ia á aldeia era apenas por uns cinco ou seis dias que passava com ellas. E' assim que bem se pode dizer que sou um pae a quem a filha mal conhece.

O medico, que não queria inspirar a menor desconfiança ao seu interlocutor, explicou:

—Nas creanças o que lhes inspira a affeição, são os carinhos e a convivencia, é vel-as diariamente e a todo instante, brincar com ellas e soffrer-lhes todas as impertinencias.

E fallando assim, e dando-lhe razão ao recebimento desabrido da filha, o dr. Martim ia conduzindo Alberto Sanchez para o sitio onde se encontrava o capitão Belmonte, pois desejava presenciar o effeito que produziria a ambos o encontrarem-se frente a frente.

Alberto Sanchez estava preocupado, porque a menina dissera n'um impulso proprio da sua innocencia alguma cousa da maior gravidade para elle.

Aquella pergunta que brotava inconscientemente da alma de Evarista, aquella voz de anjinho que lhe perguntara com admiração: «Pois quê? não te mataram n'aquella noute em que cahia muita neve?» era uma terrivel accusação para Alberto.

(Continúa)

ções de seu cargo, podendo portanto, contar com todo o apoio do Governo do Estado.

Expediente do Governo do dia 4 de Dezembro de 1906.

Portarias:

O Vice-Presidente do Estado, sobre proposta do Dezembargador Chefe de Policia resolve exonerar Renovato Gomes Meira Filho, do cargo de Subdelegado do Districto de S. João do Cariry do Termo do mesmo nome.

Igual:

Nomeando, para substituil-o, Honorio Maciel da Fonseca.

Igual

Exonerando a pedido sob proposta do Dr Chefe de Policia, Benicio Gomes da Silveira Calloete, do cargo de Delegado do Termo de Patos.

Igual

Nomeando em commissão o Alferes do Batalhão de Seguransa Severino Machado da Costa para substituil-o.

Tiveram o conveniente distino

Officio:

Ao Inspector do Thesouro do Estado da mesma data.

Communico-vos para os fins convinientes que o Bacharel Abdom Dantas de Assis, Promotor Publico da Comarca do Catolé do Rocha, desde o dio 4 de Novembro findo, foi chamado a esta Capital a serviço publico deste Governo.

Expediente do Secretario de Estado da mesma data.

Officio:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

De ordem de S. Exeia. o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes que por acto desta data foi nomeado em commissão o Alferes do Batalhão sob vosso commando Severino Machado da Costa para o cargo de Delegado do Termo de Patos conforme propoz o Desembargador Chefe de Policia.

Expediente do Governo do dia 6 de Dezembro de 1906.

Officio:

Ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc. sob n. 2384 datado de 3 de Novembro ultimo, ao qual acompanhou um exemplar, que agradeço da Mensagem enviada á Assembléa dos Representantes desse Estado, em 20 de Setembro findo, por occasião da sua 2ª. sessão ordinaria da 5ª Legislatura.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e distincta consideração que V. Exc. me apresentou no precitado officio.

DESPACHOS

Dia 30

Despacho do Secretario de Estado.

Dia 30 de Novembro de 1906

Bacharel Antonio Massa, Juiz Municipal do Termo do Ingá, pedindo para ser inscripto ao cargo de Juiz de Direito, na forma da lei.

Inscripto no livro competente espeça-se-lhe o respetivo diploma

Dia 27

Conego Dr. Santino Maria da Silva Coutinho.— Como requer.

—Bacharel Ignacio Guedes da Silva Sobral.—Ao Thesouro para liquidar, aberto o necessario credito.

—Jayme Seixas & C. Ao Thesouro para satisfazer o requerido.

—Alexandrina Maria da Conceição.—Attendida, em face da informação do Thesouro.

— Major Luiz Lucas de Mello.—Informe o Thesouro.

—Manoel Pereira dos Anjos.—Informe o Thesouro.

Dia 3

O Director da Escola Normal e aFolha da despeza do Jardim Publico—pague-se.

O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para pagar.

Victorino Pereira Maia Vinagre—Informe o Thesouro

D. Roza do Porto Costa—Informe o Dr Director da Instrucção Publica.

Secção Livre

Vislumbres

Cahe a tarde. E desce a noite envolta num sudario pallido e sombrio. Além na curva azul do horisonte surge a Neomenia espalhando suas *silluetes* e doirando o hemispherio com o seu clarão divino. O céo collorindo-se de bellas tintas, torna-se poetico e encantador. Tudo é amor, tudo é poesia; aqui, ali, ouve-se o som de uma flauta que, como uma harpa eolia faz vibrar no coração, a nota merencoria da saudade. Então um silencio profundo começa a reinar na terra, como se ella quisesse entregar-se ao descanso tranquillo da noite.

Apenas ouve-se de quando em quando o leve influxo da brisa e um odor agreste que embalsama athmosphera; a natureza quasi que inebriada parece tambem dormir.

Um dilatado manto de sombra vem cobrir os desertos valles e afflaveis bosques; e o fresco e delido orvalho cahe em miudas gottas sobre sua rica alcatifa tapisada de verde relvas e de mimosas e odoriferas flores, que, ao receber em seus calices, como em ambula sagrada, as crystalinas gottas, exhalam ao céo seus perfumes e aromatisam o ambiente. E' o suspiro affectuoso e carinhoso osculo, que a natureza envia ao Creador.

Parahyba 8 de Dezembro de 1906.

Pedro Ullysses de Carvalho.

Domingos L. G. Mororó

Regressando do interior do Estado onde se achava ha 5 mezes nos misteres de sua profissão, chegou hontem nesta Capital o D. D. e muito conhecido Joalheiro cujo nome ensima estas linhas; aquem damos boas vindas estimando que tenha feito feliz escussão.

Companhia de Tecidos Parahybana

São convidados a receber o Dividendo 8.º sobre o capital, na razão de 10 %, correspondente do anno de 1905, os Senr. Accionistas d'esta Companhia, do dia 24 em diante, das 11 da manhã ás 2 da tarde, no escriptorio do Senr. Director Thezoureiro, Adolpho Eugenio Soares á rua Maciel Pinheiro n.º 20.

Parahyba 16 de Novembro de 1906.

MANOEL J. S. LEMOS.

Declaração

Declaro que, d'esta data em diante deixo de ser responsavel por alugueis de casa de qualquer pessôa, ficando de nenhum effeito qualquer bilhete de fiança por mim assignado e quem os possuir de algum inquilino em atrazo, queira apresental-o juntamente á conta, que será indenizado até a presente data.

Parahyba, 4 de Dezembro de 1906.

IVO PESSÔA D'OLIVEIRA.

EDITAES

Prefeitura da capital

Edital n. 20

De ordem do Sr. Prefeito do Municipio desta capital faço publico, para conhecimento dos contribuintes, que até o fim do corrente mêz, deve ser paga, sem multa á bocca do cofre desta Prefeitura, a 3ª. e ultima prestação das licenças de casas commerciaes e industriaes, de quantia superior a cem mil reis, bem como a matricula de magarefes no matadouro publico da capital.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 1º de Dezembro de 1906.

O Secretario,

PEDRO DE BARROS CORRÊA.

De ordem do cidadão Inspector desta Repartição, faço publico, para sciencia de quem possa interessar, que na terça feira vindoura, 10 do corrente mez, a 1 hora da tarde, serão vendidos perante a junta desta Repartição 7 sellas com os respectivos pertences, 7 freios idem, 9 pares de perneiras de couros, 9 pares de esporas, 7 mantas de panno e um cavallo, não arrematados no dia 6 deste mez por já se achar adiantada a hora.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 7 de Dezembro de 1906.

O Secretario

L. Aranha de Vasconcellos

De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado, faço publico para conhecimento das autoridades e repartições competentes que, segundo participou o Ministro das Relações Exteriores em Aviso circular de 16 de Novembro ultimo, sob n. 23 foi concedido exaquatur á nomeação do Othon Leonardo Junior, para Consul Geral do Perú no Rio de Janeiro, com jurisdicção neste Estado, devendo as referidas autoridades e repartições reconhecel-o no caracter d'aquelle cargo.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 6 de Dezembro de 1906.

O Secretario de Estedo

PEDRO DA CUNHA PEDROSA.

A Previdente

45º obito

Convido os socios a recolherem, de accordo com a nova tabella, a quota por fallecimento do 45, D. Carlota Pereira Freire, sem multa, até 30 do corrente e com multa de 20%, até 15 de Desembro proximo, sob pena de eliminação.

Secretaria da Directoria d'A Previdente em 15 de Novembro de 1906.

Scientifico que a vaga aberta pelo fallecimento do 54 socio, D. Maria Barboza do Nascimento, foi preenchida pela substituta D. Victoria Umbelina Toscano de Brito, continuando a Sociedade com mil socios.

Ficam aguardando vagas os substitutos José Ribeiro e Augusto de Vasconcellos, contestados Coralio Ramos, D. Corina Ramos de Vasconcellos, Anisio Borges Monteiro de Mello, Joaquim Etelvino Bezerra da Cunha, D. Giselda Galvão da Cunha e D. Minervina de Araújo Leal.

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 3 de Dezembro de 1906.

O 1º Secretario,

ELVIDIO DE ANDRADE.

A Previdente

Scientifico que até o fim do corrente anno social terminarão os prazos para pagamento de quotas de beneficencia nos dias estabelecidos nesta

TABELLA

Numero de obitos	1.º praso (sem multa)	2.º praso (com multa)
45	30 de Nov.	15 de Dez.
46	20 de Dez.	4 de Jan.
47	10 de Jan.	25 de »
48	30 de »	14 de Fev
49	20 de Fev.	7 de Març
50	10 de Març.	25 de »

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 3 de Novembro de 1906.

O 1.º Secretario

ELVIDIO DE ANDRADE.

A PREVIDENTE

46 Obito

Convido os socios a recolherem de accordo com a nova tabella a quota do socio, Manoel Lins Ferreira de Albuquerque, 46 socio, occorrido, sem multa até 20 de Dezembro, e com multa de 20% até 4 de Janeiro de 1906, sob penna de elliminação

Secretaria da Directoria d'A Previdente em 5 de Dezembro de 1906.

O 1º Secretario

ELVIDIO DE ANDRADE.

LLOYD BRASILEIRO

M. BUARQUE & C.

DOS PORTOS DO NORTE

PAQUETE

O paquete *OLINDA* sahio de Belem em 26 Esperado dos portos do norte a 4 de Novembro e sahirá para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Sahirá no mesmo dia as 10 horas.

Ritira-se malas do Correio as 7 horas.

Lancha para passageiros as 8 horas da manhã.

EXTRAORDINARIO

PAQUETE

Esperado dos portos do Sul até o dia 12 de Novembro, sahirá depois de indispensavel demora para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Desde já engaja-se carga para aquelles portos.

Este paquete recebe carga de gado *vaccum, cavallar, lanigero, cerdum, aves e carga geral.*

DOS PORTOS DO SUL

PAQUETE

E. SANTO

E' esperado dos portos do Sul até o dia 8 de Dezembro o paquete *E. SANTO* o qual seguirá no mesmo dia para os de Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos.

Sahirá no mesmo dia as 5 horas.

Ritira-se malas do Correio as 2 horas da tarde.

Lancha para passageiros as 8 da manhã e 3 horas da tarde.

LINHA DE NEW-YORK

PAQUETE

G O Y A Z

Partiu do Rio de Janeiro a 23 de Novembro para New-york com escalla por Bahia, Pernambuco, Cabedello, Ceará, Maranhão, Pará e Barbados, esperado até 1.º depois da indispensavel demora.

Esse paquete dispõe de optimas accommodações para passageiros, camaras frigorificas, luz e ventilações eletricas.

Desde já engaja-se cargas para New-York e portos de sua escala.

Passagens e fretes são os mesmos cobrados pelas demais Emprezas para esse porto.

DO NORTE

PAQUETE

Cargueiro

Esperado dos portos do Norte até o dia 1 de Dezembro. Recebe-se cargas para todos os portos do Sul.

Para fretes, passagens, valores e mais informações na AGENCIA.

OBSERVAÇÕES:—No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perda, deve ser feita por ercripto ao agente respectivo, no porto da descarga, dentro de 3 dias, depois de finalizar.

Não precedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta de toda responsabilidade.

Os Vopores da Linha do Norte sehem do Rio de Janeiro todos os domingos.

As chegadas a Cabedello aos Sabbados ou Domingos, quer do Sul quer do Norte.

Os engajamentos para carga avultada deverão ser pedidos, 3 dias antes do dia da chegada dos vopores-

Quando houver carga em quantidade superior á praça reservada para este porto, nos paquetes da linha, será recebida pelos vapores cargueiros.

As encommendas serão recebidas até as 4 horas da tarde da vespera da partida dos vapores.

Recebe-se carga com fretes á pagar no porto do destino

O AGENTE

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO N. 33

afinal completo triumpho do seu direito reconhecido pelos poderes Judiciario, Legislativo e Executivo.

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos que, *em virtude de lei*, opera independentemente de deposito no Thesouro Federal.

A UNICA sociedade de seguros mutuos que opera quer em seguros de vida, quer em seguros terrestres e maritimos.

A UNICA sociedade de seguros de vida que sorteia *Semestralmente* suas apolices *em dinheiro*, sem affectar o contracto de seguros.

A UNICA sociedade de seguros sobre a vida que tem distribuido lucros aos seus segurados na liquidação de suas apolices em vida.

Prospectos e informações em sua séde

125-AVENIDA CENTRAL-125

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Rio de Janeiro

E em suas succursaes e agencias em todos os Estados da União e na Europa

Agente neste Estado—Alberto Cerf—Rua Maciel Pinheiro 51.

RELAÇÃO DAS

Apolices sorteadas em dinheiro em vida do segurado

EM 15 DE OUTUBRO DE 1906

N.º	Nome	Localidade
43.174	Manoel Dias dos Reis	Manáos—Amazonas
10.119	Bernardino Falcão Dias	Viçosa—Alagoas
43.498	Arthur Pacheco de Oliveira	S. Salvador—Bahia
44.201	Francisco de Castilhos Barboza	Rumo da Lage-E. do Rio
17.541	Olympio de Mello Alvares	Formosa—Goyaz
17.551	Antonio Pereira da Silva Tonico	Mestre d'Armas-Goyaz
17.767	Sebastião da Silva Baptista	Antas—Goyaz
40.007	Francisco José de Sá	Pyrenopolis—Goyaz
40.537	David Hemeterio do Nascimento	Goyaz
40.956	Theodoro Gonsalves de Oliveira	Ponte Grossa—Paraná
4.704	Pompêo Ferreira da Costa Lima	Aracaty—Ceará
16.511	Joseph Doria Netto	Aracajú—Sergipe
10.840	Antonio Jovino da Fonseca	Recife—Pernambuco
16.191	D. Anna Carlota de Souza	Petrolina-Pernambuco
41.535	Dr. J. A. Pereira da Silva	Rio Pardo—S. Paulo
16.623	Dr. Arthur de Paula Fajardo	S. Paulo
10.081	Armando Pereira de Figueiredo	Capital Federal
42.801	Alexandre Luiz de Souza Teixeira	» »
12.778	C.el Raphael Augusto da C. Mattos (*)	» »
42.086	Alfredo Luiz Ribeiro	» »
10.015	Manoel José Ponciano	» »
42.461	José Antonio Duque	Lima Duarte—Minas
43.417	Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz	Musambinho— »
43.750	José Joaquim Lopes	Monte-Verde— »
40.123	Carlos Abel Monteiro de Castro	Ouro-Preto— »
40.110	Paulino Pereira da Silva e esposa	Arassuahy— »
40.427	Francisco Theophilo dos Reis Junqueira	Turvo— »
40.382	José da Fonseca Rangel	S.to Ant.o do Machado—Minas
	FILIAL EM PORTUGAL:	
21.094	João da Silva Catharino	Alpiarça
20.332	José Rodrigues Ferreira Malva	Villa de Soure
20.581	Manoel Ignacio de Oliveira Amieiro	Lisboa
20.912	Arthur Penedo Costa	Albandra
21.169	Affonso Augusto Dias	Sabugal
21.435	Benigno dos Santos	Caldas da Rainha
21.742	Antonio Bahia	Montemór—o—novo

A apolice de resgate em dinheiro, de exclusiva invenção d'*A Equitativa*, é a ultima palavra em seguro de vida.

Todos os sorteios são publicos e são dirigidos pelos representantes da imprensa, e teem lugar em 15 de Abril e 15 de Outubro de cada anno.

Até hoje A EQUITATIVA tem sorteado 136 apolices na importancia total de ..... Rs. 595:000$000, *pagos em dinheiro á vista*, sem prejuizo dos contractos que continuam em pleno vigor.

(*) Esta apolice, nos termos do contracto de seguro, entrou em sorteio, embora já tivesse sido paga em virtude do fallecimento do segurado. Proporcionou, pois, aos herdeiros, a quantia de 5:000$000 dinheiro a vista, *post mortem*.

Terças, sextas e Domingos.

Pós de São Lazaro

Poderoso medicamento contra os cancros venereos, feridas syphiliticas e de outras naturezas.

As innumeras e milagrosas curas que este poderoso remedio tem feito dentro de pouco tempo, nos habilita a proclamar com verdadeiro enthusiasmo as suas altas virtudes curativas afim de que esta noticia chegue ao conhecimento da humanidade padecente em proveito de quem quero que redunde esta publicação. Uma caixa 2$000. Encontra-se este grande medicamento na pharmacia de Simão Patricio da Costa.

Rua Senador Alvaro Machado. n. 1.

Cidade de Areia

—:—

Consignação

PELO VAPOR «INVENTOR»

Vinho para meza em 5.os 10.os, e 20os.

Collares, Virgem especiaes

Recebeu

EDUARDO FERNANDES

134—Rua B. da Passagem—134

—:—

Sanguesugas Hamburguezas e Ventozas, na Barbearia Rangel rua Direita N. 69.

—:—

Cimento superior

Qualidade e peso garantidos — Barrica de 120 kilos á 10$000; meia dita de 60 kilos á 5$500.

Vendem Paiva Valente & C.

Rua Maciel Pinheiro

Charutos Dannemann

SAO OS MELHORES

Legitimos somente com o sollo perfurado

Cuidado com as innumeras imitações

VENDE-SE AO PREÇO DA FABRICA NA CASA A. CERF.

40—R. VISCONDE D'INHAUMA—40

A Previdente

Sociedade de Beneficencia

Installada nesta Capital em 22 de Março de 1903

Tem pago 45 peculios na importancia de

200:120$000

O beneficio regular é de cinco contos de réis (5:000$000.)

Não estando completo o numero de mil soccios é correspondente ao que resulta da liquidação do obito anterior e de admittidos e readmittidos até o dia do que occorrer.

Os beneficiados têm direito a 300$000 de adiantamento para funeraes, e devem pagar as quotas dos obtos anteriores, sob pena de serem descontados, com as multas, pelo duplo.

JOIA

De 15 a 40 annos incompletos		15$000
De 40 a 45 »	»	20$000
De 45 a 50 »	»	30$000
De readmissão		10$000

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E READMISSÃO

Ser maior de 15 e menor de 50 annos, não soffrer molestia fatal, não ser militar activo e nem mulher mundana.

Os pretendentes devem exhibir prova de identidade de pessoa e de idade, e, residindo em outros Estados, submetterem-se a inspecção medica.

Os que servirem-se de documentos ou testemunho falsos perderão o beneficio e as contribuições pagas.

Quotas e penas

Por fallecimento de cada socio pagam os sobreviventes, dentro do praso de **15 dias**, uma quota de beneficencia de **5$000 réis**, ou em outro praso igual com a multa de **20%**.

São obrigados tambem ao pagamento de uma quota **annual** de **2$000 reis** de Janeiro á Março de cada anno ou no mez de Abril, com multa de **50%**.

Os socios que não pagarem essas multas e quotas serão eliminados.

Os socios não são obrigados ao pagamento de mais de duas quotas de beneficencia dentro de trinta dias, embora falleçam dentro desse praso tres ou mais.

Os directores não são renumerados.

AGENCIAS: em Guarabira, Areia, Alagôa Grande, Mamanguape, Serraria, Araruna e Bananeiras.

EXPEDIENTE: Nos dias uteis das 10 horas da manhã as 4 horas da tarde, nos terminaes dos primeiros prasos até 6 horas da tarde e nos dos segundos e ultimos prasos até 8 horas da noite.

Séde em predio proprio

Rua Barão da Passagem n. 134-Parahyba, 4 de Dezembro de 1906

Hirsch, Hess & C.a da Bahia

Compram pelles: de cabra 1.a a 2$100 cada uma, de carneiro a 1$300 cada uma.

Solicita-se correspondencia

Caxa do correio n. 8

—:—

BAHIA

Clinica Medico-cirurgica

Do Dr. Teixeira de Vasconcellos

Especialista em syphylis e molestias de pelle. Residencia: Rua das Mercêz, 131. Consultorio—Pharmacia Varandas, das 9ás 11 horas.

—:—

Aron Cahn & C.

FILIAL DE CAHN FRERES & C.a PARAHYBA)

Compram:

Algodão, Assucar, Borracha-Couros, Mamona e Sementes d'Algodão, pelos melhores preços do mercado.

Possuem armazens para depozitos de mercadorias por conta dos donos mediante modica estadia.

Escriptorio á Rua Marechal Deodoro, 32.

Mamanguape

Northern Assurance Company de Londres

FUNDADA EM 1836

Fundos accumulados

6.300.000

Auctorisada por Decreto n.º 8311 de 13 de Março de 1867, acceita seguros contra fogo, sobre predios, moveis e mercadorias.

Agentes neste Estado,

CAHN FRÈRES & C.a

A Alfaiataria "Torre-Eiffel"

Precisa de officiaes para trabalhos de agulha, que conheçam e saibam desempenhar qualquer peça, com toda perfeição que lhe seja confiada.

Pagamento dos feitios

Calça de casimira	5$000
Palitot sacco (idem)	17$000
» jaquetão (idem)	20$000
Fraque (idem)	28$000
Croiset (idem)	35$000
Casaca (idem)	40$000
Smoking (idem)	25$000

M. HENRIQUES DE SÁ.

Secção Commercial

Recebedoria de Rendas

Semana de 3 á 8 de Dezembro de 1906.

Preços dos Generos de producção do Estado sujeitos a direitos de exportação

Genero	Preço
Aguardente de canna litro	200
Aguardente de mel litro	150
Aguas medicinaes	5$000
Alcool litro	350
Algodão em pluma kilo	720
Dito em caroço kilo	240
Alho kilo	400
Areia de moldar kilo	020
Argilla kilo	020
Arreios para animaes	5$000
Arroz descascado kilo	400
Assucar refinado kilo	400
Dito branco kilo	300
Dito turbinado kilo	225
Dito someno kilo	200
Dito demerara kilo	190
Dito mascavado kilo	150
Dito bruto kilo	055
Aves não classificadas Uma	1$000
Borracha kilo	$900
Borra de oleo de semente de de algodão	120
Botina par	10$000
Café kilo	400
Cal kilo	120
Calçados com talão	3$000
» sem talão par	1$500
Charuto Cento	5$000
Cigarros Milheiro	7$000
Cigarrilhos kilo	1$000
Côcos Cento	5$000
Conffeti kilo	1$500
Cordas Cento	2$000
Couros de boi kilo	900
Ditos de bóde e outros kilo	200
Ditos verdes kilo	350
Carne	1$000
Carvão animal	050
Cigarrilho milheiro	28$500
Cacáu kilo	600
Cebollas kilo	400
D. generos	2$000
Doces kilo	1$000
Dormentes Um	700
Esteiras kilo	1$000
Farinha de mandioca Litro	60
Fava	200
Feijão	300
Ferramentas grosseiras	600
Ferramentas polidas	8$000
Fio de algodão kilo	1$500
Fructas kilo	200
Fumo em folha kilo	440
Dito em rolo kilo	550
Dito em corda kilo	550
Dito picado kilo	2$000
Dito desfiado kilo	2$000
Dito tanissado kilo	700
Gado vaccum um	100$000
Dito cavallar um	100$000
Dito caprino e lanigero um	10$000
Gallinha	1$000
Gêlo kilo	200
Goma de mandioca	300
Giz kilo	800
Gomma Litro	600
Hervas medicinaes kilo	500
Impressos kilo	2$000
Legumes não classificados	400
Madeira de construcção	2$000
Melaço litro	050
Mel de canna	400
Mel de abelha e outros litro	800
Milho litro	80
Oleo de ricino	500
Oleo de semente de algodão kilo	400
Ossos kilo	050
Pastas de algodão kilo	050
Pau brazil	080
Perú	3$000
Pontas de boi kilo	010
Queijos kilo	1$500
Raizes medicinaes	1$000
Redes de fio de algodão	6$000
Resinas kilo	060
Sabão kilo	500
Sêbo kilo	400
Sabugos de chifre kilo	010
Semmente de algodão kilo	040
Dita de mamona kilo	150
Solla Meio	5$500
Suino um	20$000
Semente de coentro litro	400
Tecido de algodão kilo	1$500
Tijollo de barro Milheiro	15$000
Dito mosaico Milheiro	250$000
Tóros de madeira Cento	6$000
Toucinho kilo	1$000
Trapos de Algodão kilo	300
Vellas de cêra kilo	600
Vaqueta uma	4$000
Vinagre Litro	400
Vinho Litro	200
Xaropes medicinaes	5$500

—:—

Exportação

Taxas a que estão sujeitas as mercadorias de producção do Estado, na exportação por mar e mezas de Rendas de Guarabira, Alagoa Grande e Itabayanna, de accordo com o orçamento vigente:

Pelles em sangue de qualquer animal	25 %
Toros e achas de lenha	20 %
Couros seccos, salgados ou espichados, metal ou obras velhas, perfeitas ou inutilisadas.	15 %
Taboas, madeiras de construcção, cimento, cal, aguardente, alcool, mel, sementes de algodão e de mamona.	10 %
Borracha de qualquer especie, fumo e seus preparados.	8 %
Algodão em pluma, em caroço e os demais generos não classificados.	7 %
Assucar, café em polpa e despolpado e animaes.	5 %
Fio e tecido da Fabrica Tibiry, alcool desnaturado, productos graphicos typographico e cigarros das fabricas do Estado.	2 %

Embarque: Por volume até 80 kilos, de qualquer mercadoria 50 réis. Idem, idem maior de 80 kilos 10 réis.

Caridade: Por volumes de algodão e assucar qualquer que seja o pezo 100 réis. Idem, idem, de outra mercadoria, qual quer que seja o pezo 50 réis.

Algodão do sertão 15		$
» 1.a	» »	8$200
» mediano	» »	8$400
Semente de mamona	»	1$100
Caroço de Algodão	» »	$200
Café	» »	7$400
Assucar bruto	» »	1$200
Areia de moldar	» »	$250
Courinhos cento		120$000
Couros seccos espichados		$700
» » salgados		$700
Borracha de maniçoba		1$800
» » mangabeira.		$800

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

Paquete

BEBERIBE

Commandante M. de Andrade

E' Esperado neste porto até o dia 27 de Novembro o paquete *Beberibe* o qual seguirá para o norte ás 3 horas da tarde do mesmo dia.

Para carga e passagens a tratar com o agente.

EPIMACO B. DOS SANTOS.

PORTOS DO NORTE

Paquete

U N A

Commandante João Boxh

E' esperado neste porto no dia 2 de Dezembro o paquete *UNA* o qual seguirá para o Sul ás 3 horas da tarde do mesmo dia.

Para cargas encommendas e passagens a tractar com

EPIMACO B. DOS SANTOS.

RUA V. DE INHAUMA 8

Chamo a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10a que a é seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Compauhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

O Agente

Epimaco B. dos Santos

Thos & Jas Harrison Liverpoo

Vapor Inglez

"Traveller"

procedente dos portos do sul e esperado em Cabedello até o dia 15 de Dezembro seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

—

O vapor Matador

Procedente do sul é esperado no porto de Cabedello até o dia 8 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

Para carga, fretes e encommendas trata-se com os agentes

KRONCKE & C.a

—:—

Rua Visconde de Inhauma—46

N. B. Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e falta se os houver.